



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Projeto de Lei 2.011, de 15 de dezembro de 2023

**Dispõe sobre alteração no valor do vale
alimentação dos servidores ativos do
Poder Executivo e Instituto de
Previdência dos Servidores Públicos do
Município de João Neiva - Ipsjon.**

Lei nº _____

Sancionada em ____/____/____



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2.011/2013

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Encaminho a essa nobre Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração no valor do vale alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de João Neiva (PMJN) e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva (Ipsjon).

Objetiva-se com este projeto melhorar a condição socioeconômica dos servidores da Prefeitura Municipal de João Neiva (PMJN) e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva (Ipsjon), valorizando-os ante ao desempenho dos serviços prestados aos munícipes.

Assim, considerando o interesse público que reveste o presente Projeto de Lei, além da urgência neste atendimento dado a natureza do objeto (alimentação), é que temos a certeza de que os nobres vereadores integrantes dessa colenda Casa de Leis darão apoio unânime a sua aprovação, em caráter de **URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de dezembro de 2023.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 2.011, de 15 de dezembro de 2023

Dispõe sobre alteração no valor do vale alimentação dos servidores ativos do Poder Executivo e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva - Ipsjon.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor do vale alimentação para os Servidores Públicos Municipais ativos com vínculos efetivos, contratados e comissionados e para os Conselheiros Tutelares, conforme disposição na Lei nº 2.446/2013, alterado pela Lei 3.236/2020, passando de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Fica o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (IPSJON) autorizado a conceder alteração do vale alimentação para os Servidores Públicos ativos com vínculos efetivos, contratados e comissionados do IPSJON, conforme disposição na Lei nº 2.502/2013, alterado pela Lei 3.236/2020, passando de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º. O vale alimentação será pago, preferencialmente, em cartão, se necessário, poderá ser pago em pecúnia.

Art. 4º. O valor do vale alimentação não se incorpora à remuneração, a qualquer título, e tem natureza indenizatória.

Art. 5º. Os servidores de outros órgãos cedidos a este Município, só farão jus ao recebimento do vale alimentação quando não receberem o benefício do órgão de origem, e os servidores desta Municipalidade cedidos à outros órgãos farão jus ao vale alimentação desde que não recebam este benefício do órgão em que estiverem prestando serviços.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 7º. A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Ficam revogados as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 3.236/2020.



Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na de sua publicação, com efeitos a partir do mês de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 15 de dezembro de 2023.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº

Projeto de Lei Nº 2.011/2023

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 15 de dezembro de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no art. 17 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, foi elaborado o impacto orçamentário e financeiro, referente ao reajuste do vale alimentação dos servidores municipais a partir do exercício de 2024.

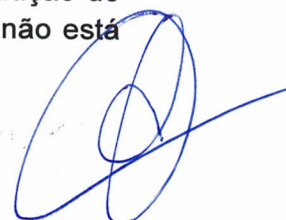
Tabela mensal de impacto financeiro referente aos exercícios de 2024 a 2026.

MÊS	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
Janeiro	56.200,00	56.200,00	56.200,00
Fevereiro	56.200,00	56.200,00	56.200,00
Março	56.200,00	56.200,00	56.200,00
Abril	56.200,00	56.200,00	56.200,00
Maio	56.200,00	56.200,00	56.200,00
Junho	56.200,00	56.200,00	56.200,00
Julho	56.200,00	56.200,00	56.200,00
Agosto	56.200,00	56.200,00	56.200,00
Setembro	56.200,00	56.200,00	56.200,00
Outubro	56.200,00	56.200,00	56.200,00
Novembro	56.200,00	56.200,00	56.200,00
Dezembro	56.200,00	56.200,00	56.200,00
Valor total	674.400,00	674.400,00	674.400,00

A proposta apresentada pleiteia um reajuste de R\$ 100,00 para o vale alimentação dos servidores municipais, passando de R\$ 250,00 para R\$ 350,00 e acarretará um crescimento mensal de gasto no valor de R\$ 56.200,00 e um gasto anual de R\$ 674.400,00.

O aumento da despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais previstos no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, considerando ainda que a LDO dispõe sobre a limitação de empenhos caso as metas fiscais não estejam sendo alcançadas.

Cabe ressaltar que a receita consolidada do Município até o mês de novembro teve um crescimento de 5,00%, em relação ao exercício anterior o que gera expectativas de aumento para 2024. Existe também uma proposta para redução do aporte atuarial para o exercício de 2024 no valor de R\$ 422.373,77 e que não está prevista no orçamento e dessa forma a despesa sofrerá uma redução.



Adequação Orçamentária

A execução da despesa proposta está prevista através de programas e ações no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2022 a 2025, Lei nº 3.341/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei 3.573/2023 e no Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2024, que está em fase de aprovação na Câmara Municipal.

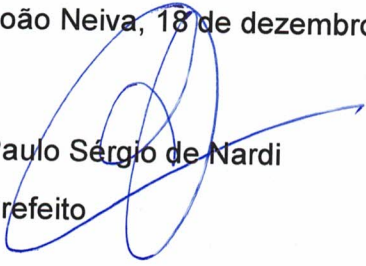
Gasto com Pessoal em Relação à RCL

A despesa pleiteada não afetará o índice de gastos com pessoal.

Metodologia

O cálculo foi realizado com base no quantitativo de servidores da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao mês de novembro de 2023.

João Neiva, 18 de dezembro de 2023.


Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito